



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Lei nº 470, de 12 de janeiro de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Olivar Scherer**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Engenheiro Civil	12 h/semanais

Parágrafo Único - As atribuições do Engenheiro Civil a ser contratado serão as constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º. O prazo do contrato será de até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.


Art. 4º. A remuneração a ser paga mensalmente ao contratado temporário será de 1.024,87 (um mil vinte e quatro reais e oitenta sete centavos).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

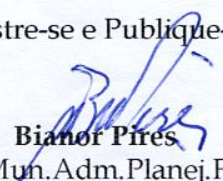
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em doze de janeiro de dois mil e um.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pires**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.



CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
CO. TUM. LM. 12 / 01 / 2001

*Maria Fischer*  
MARIA FISCHER  
OFFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 708 232 100-87

Lei nº 431 de 12 de Junho de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR  
PARA PRAZO DETERMINADO  
ALFABETIZADOR NÍVEIS BÁSICOS E DA  
OUTRAS NECESSIDADES

Que o Poder Executivo Municipal de Coronel Barros, Estado de Rio  
Grande do Sul, faz saber que o Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu  
decretou a seguinte legislação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo  
determinado em número limitado de unidades funcionais, profissionais e técnicas  
previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Administração.

Art. 2.º A contratação de pessoal de acordo com o que está no artigo  
anterior obedecerá às seguintes condições:

1.º -	Contratação por prazo determinado	Contratação por prazo determinado
2.º -	Contratação por prazo determinado	Contratação por prazo determinado
3.º -	Contratação por prazo determinado	Contratação por prazo determinado

Art. 3.º O prazo de validade da contratação será de até 90 (noventa) dias, a contar da data da  
assinatura do contrato.

Art. 4.º A remuneração a ser paga mensalmente ao contratado será fixada  
de acordo com o que dispõe o artigo 1.º da Lei nº 1.234, de 1998, e o artigo 1.º da  
Lei nº 1.235, de 1998, e o artigo 1.º da Lei nº 1.236, de 1998.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão  
arrecadadas nos seguintes rubricados do orçamento municipal:

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde  
dispostos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS em 02 de  
Junho de 2001.

*[Faint signatures and stamps]*





**Cargo: Engenheiro Civil**

### ATRIBUIÇÕES

Síntese dos deveres: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras.

Exemplo de Atribuições: Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 12 horas semanais

Instrução: Curso superior completo

Habilitação: Legal para o exercício da profissão